

|                    |  |
|--------------------|--|
| Origem             | Conselho da Justiça                            |
| Tipo de ato        | Resolução nº 025, de 07/05/1992                |
| Data de publicação | Publicado em 11/05/92 no DOE-SP, pág. 146/147. |

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido em Sessão realizada em 7.5.1992,

**Considerando** que o sistema de sorteio de processos judiciais entre os Magistrados das Seções Judiciárias do Estado de São Paulo e de Mato Grosso do Sul é realizado através de sistema eletrônico de Processamento de dados;

**Considerando** a necessidade de aperfeiçoar o sistema de sorteio de processos de forma a garantir uma distribuição aleatória e equânime de processos entre os Magistrados da Justiça Federal de Primeira Instância.

**Considerando** ser necessário assegurar aos Juízes Distribuidores registro e autenticação dos Atos de Distribuição dos processos em sistemas de comunicação digital, de forma a dar autenticidade aos registros e permitir sua posterior verificação.

## **RESOLVE**

### **1.0 – OBJETIVO GERAL**

Rever e modernizar o atual Sistema de Distribuição de Processos Judiciais que dão entrada na Justiça Federal de Primeira Instância, visando assegurar uma distribuição de processos aleatória, controlada e equânime entre os Juízes.

### **2.0 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

2.1. – Redefinir o sistema de sorteio de processos entre os Magistrados utilizando métodos avançados de codificação para identificação, autenticação e privacidade em sistemas eletrônicos de processamento de dados, através da utilização de microcomputador.

2.2. – Aprimorar o programa de sorteio de processos visando assegurar uma distribuição aleatória entre os Magistrados.

2.3. – Implantar um programa visando garantir a autenticação digital, ou seja, as “assinaturas” nos Atos de Distribuição de processos realizados através de sistema eletrônico de processamento de dados pelos Juízes Distribuidores.

2.4. – Criar um setor de arquivo e controle dos disquetes distribuídos e recebidos, vinculado ao Gabinete do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, para auditoria posterior, visando garantir aos Juízes Distribuidores a confiabilidade dos registros digitais gravados em disquete e transferidos para o sistema central de processamento de dados.

### **3.0 – COMPETÊNCIA**

3.1. – Caberá ao Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 3ª Região:

a - efetuar a distribuição dos disquetes contendo as "chaves" de acesso ao programa de sorteio e autenticação digital aos Juízes designados como Distribuidores de Processo na Justiça Federal de Primeira Instância e respectivos substitutos.

b - designar o servidor encarregado do Setor de Controle de Disquetes, vinculado diretamente ao seu Gabinete.

#### **4.0 – DO ATO DA ENTREGA DOS DISQUETES**

4.1. - A entrega dos disquetes será feita diretamente pelo Juiz Corregedor-Geral aos Juízes designados como Distribuidores.

4.2. - A senha geradora da "chave" de acesso ao sistema de sorteio dos processos e autenticação digital será gerada pelo próprio Juiz Distribuidor designado, em ambiente privado, a partir do disquete gerador de "chaves" de posse do Juiz Corregedor-Geral.

4.4. - O Juiz Distribuidor ao receber o disquete deverá assinar um "Termo de Recebimento de Disquete", no qual constará data e hora do recebimento, bem como o compromisso de assumir inteira responsabilidade pela sua guarda e utilização.

#### **5.0 – PERÍODO DE VALIDADE DO DISQUETE**

Os disquetes distribuídos aos Juízes Distribuidores terão validade de 06 (seis) meses.

#### **6.0 – DA PERDA OU EXTRAVIO DO DISQUETE**

6.1. - Em caso de extravio do disquete o Juiz Distribuidor deverá comunicar imediatamente o fato ao Juiz Corregedor-Geral, a fim de ser formalizado o seu extravio e edição de novo disquete, respeitados os procedimentos constantes do item 4.0.

6.2. - Em caso de esquecimento da senha, o Juiz Distribuidor deverá solicitar ao Juiz Corregedor-Geral a geração de nova senha.

#### **7.0 – DO ATO DA DEVOUÇÃO DO DISQUETE**

7.1. - Ao término do período de validade do disquete, caberá ao Juiz Distribuidor devolvê-lo, por ofício, ao Juiz Corregedor-Geral, por intermédio do Setor de Controle de Disquetes, em envelope fechado e lacrado.

7.2. - O Setor de Controle de Disquetes emitirá um "Termo de Devolução de Disquete", entregando-o ao respectivo Juiz.

#### **8.0 – DO JUIZ DISTRIBUIDOR**

Caberá ao Juiz Distribuidor, designado mensalmente, acompanhar os atos de distribuição de processos judiciais, observando:

8.1. - ao dar início à distribuição dos processos:

a) verificar o relatório fornecido pelo órgão de apoio à distribuição, gerado através do sistema central de processamento de dados, e confrontá-lo com o universo dos processos que serão sorteados.

b) Analisar e efetuar a distribuição dos processos com impedimento e pendentes de outros processos já distribuídos, registrando-os no sistema central de processamento.

c) Verificar o conjunto de processos classificados, na Justiça Federal de Primeira Instância, segundo suas classes e rol de Juízes possíveis de serem sorteados.

8.2. – durante o ato de sorteio dos processos:

a) presenciar toda transferência dos dados do sistema central de processamento para o microcomputador, a ser gravado em disquete (drive A).

b) certificar-se de que o resultado da gravação do tratamento dado ao item "8.1" acima consta do disquete.

c) Introduzir o disquete contendo a "chave" e o sistema de sorteio de processos (drive B) e acionar o programa.

d) certificar-se da gravação no disquete (drive A) do resultado do processamento do sorteio efetuado.

e) Acionar a autenticação digital do ato do sorteio, através da sua "chave" personalizada (drive B).

8.3. – após o encerramento do ato do sorteio dos processos:

a) retirar o disquete contendo a "senha" personalizada (drive B) e mantê-lo sob sua guarda.

b) Retirar o disquete contendo o resultado do sorteio (drive A) entregando-o ao órgão de apoio à distribuição dos processos, a fim de que os dados possam ser inseridos no sistema central de processamento de dados para emissão da ata completa relativa à distribuição efetuada.

c) Receber o disquete, após o processamento do item "b" acima e remetê-lo, em envelope fechado e lacrado, ao Setor de Controle de Disquete.

## **9.0 – DO ÓRGÃO DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO**

Caberá ao órgão de apoio à distribuição de processos:

9.1. – Assistir, no que couber, o Juiz Distribuidor durante o Ato de Distribuição de Processos.

9.2. – Certificar-se, com o apoio dos técnicos do órgão de informática, de que os relatórios emitidos pelo sistema central de processamento de dados, contém o nome de todos os Juízes participantes e os processos a serem distribuídos.

9.3 – Certificar-se de que os processos com impedimento ou pendentes de outros processos, assim julgados pelo Juiz Distribuidor durante o ato de distribuição, foram registrados no sistema central de processamento de dados.

9.4. – Certificar-se de que os dados formatados em disquetes contêm:

a) números dos processos a serem sorteados;

b) classes dos processos;

c) universo dos Juízes associados às respectivas classes dos processos a serem sorteados;

9.5. – Certificar-se de que o resultado do sorteio realizado e contido no disquete foi inserido no sistema central de processamento de dados.

9.6. – Aguardar o processamento da emissão da ata da distribuição completa, a ser emitida pelo sistema central de processamento de dados, entregando-a ao Juiz Distribuidor para assinatura.

## **10.0 – DO SETOR DE CONTROLE DE DISQUETES**

10.1 – Fica criado o Setor de Controle de Disquetes, vinculado diretamente ao Gabinete do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

10.2 – Caberá ao servidor encarregado do Setor de Controle de Disquetes:

a – registrar e manter controle da distribuição e devolução dos disquetes distribuídos pelo Juiz Corregedor-Geral.

b – administrar os meios necessários à guarda, segurança e conservação dos disquetes contendo os atos de distribuição recebidos dos Juízes Distribuidores.

c – verificar a autenticidade das “assinaturas” dos atos de distribuição e sorteio de processos, através da “chave” conferidora de assinaturas recebidas do Juiz Corregedor-Geral.

d – apresentar relatórios, dados, informações dos trabalhos realizados e controles efetuados, mensalmente, ou quando solicitado pelo Juiz Corregedor-Geral.

## **11.0 – DA AUDITORIA NO SISTEMA**

O Juiz Corregedor-Geral solicitará, a qualquer tempo, ao Presidente do Tribunal a contratação de empresas ou consultores externos especializados para análise técnica dos registros contidos nos disquetes arquivados no Setor de Controle de Disquetes, bem como a transferência dos dados neles contidos para o sistema central de processamento de dados.

## **12.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

É de responsabilidade de todo e qualquer servidor lotado no quadro de pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância que, direta ou indiretamente, participe do apoio à distribuição e sorteio de processos, levar ao conhecimento do Juiz Distribuidor possíveis irregularidades que comprometam a lisura e a transparência dos trabalhos realizados.

13.0 – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Juiz HOMAR CAIS**

Presidente